



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**LEI Nº 729/2021**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR BAIXA E DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a doar para a Associação de Pais e Professores (APP) do Centro Educacional Padre Luiz Muhl de Flor do Sertão (SC), os bens móveis inservíveis constantes nas relações de bens anexas.

**Parágrafo Único** – Os bens móveis constantes da presente Lei estão inservíveis aos objetivos da Administração Pública em vista da impossibilidade de recuperá-los ou do alto custo de eventuais recuperações, chegando a superar o valor de mercado, ou ainda em razão da imprevisibilidade de serem utilizados, haja vista estarem em desuso por longo período.

**Art. 2º** - O estado de conservação dos bens foi determinado pelo responsável pelo Departamento de Patrimônio da Prefeitura através de visita *in loco*.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ainda a efetuar a baixa dos bens relacionados em anexo à presente Lei da relação constante do Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

  
**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

**JOVIR ALCEU ZANUZZO**  
Chefe de Gabinete